



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

1 Ata da Septingentésima sexta Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de
 2 Enfermagem da Paraíba. Aos treze dias do mês de dezembro de 2016, às nove horas na sede
 3 do COREN-PB, situada na Avenida Maximiano Figueiredo, 36, Empresarial Bonfim 3º andar,
 4 Centro, nesta Capital, esteve presente o plenário do Regional, composto pelos seguintes
 5 Conselheiros: Dr. Ronaldo Miguel Beserra – Presidente, Dra. Betânia Maria P. dos Santos-
 6 secretária, Dr. Pablo Leonid Carneiro, Dr. Melquíades Ramalho, Conselheira Mariluce
 7 Ribeiro de Sá, Conselheiro Bruno Claudino e Dra. Samira Emanuelle. Dra. Renata e o
 8 Conselheiro Edson justificaram ausências durante este turno, porém comunicaram que
 9 poderão participar do julgamento ético às catorze horas, continuidade desta ROP. Constatada
 10 a existência de quórum pela secretária, o presidente inicia a reunião. Realizado a leitura da ata
 11 da ROP 705ª. Aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou os seguintes
 12 **INFORMES:** O Plenário do Coren-PB reconhece o Parecer Técnico 2518/2016 enviado pelo
 13 Cofen que dará publicidade à categoria de Enfermagem e será enviado ao EBSERH. PAD
 14 Presidência nº 59/2016- Coren-PB. Assunto: comunicação de Decisão Judicial. Embargos
 15 opostos pelo Coren-PB para fixar o valor em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). PAD
 16 Presidência nº 60/2016-Ação de danos morais requerido pela enfermeira [REDACTED]
 17 O Parecer sugere improcedente o pleito da requerente. PAD nº 56/2016-Decisão do
 18 orçamento do Coren-PB do exercício 2017, qual foi homologado pelo Cofen. MEMO Nº
 19 69/2016 URE/COREN/PB- Prontuário informando que o profissional MICHELINO
 20 MARTINS DE MELO DIAS, solicitou registro de especialização em Saúde da Família,
 21 entretanto concluiu o curso de Enfermagem mesmo antes da referida pós-graduação. Foi
 22 indeferido de acordo com a Resolução vigente. O Cofen está destinando ao Coren-PB uma
 23 quantia financeira para a compra da sede deste Conselho (valor de R\$ 4.050.000,00- quatro
 24 milhões e cinquenta mil reais) com a nossa contrapartida de R\$ 750.000,00 – Setecentos e
 25 cinquenta mil reais). Aberta a conta especial para este convênio **EXPEDIENTE:** Aprovado
 26 por unanimidade a Decisão COREN-PB Nº 133/2016, referente ao Plano Plurianual, do
 27 período de 2016-2018; PAD DE DENÚNCIA Nº 16/2016- Possíveis fatos ocorridos no
 28 SAMU de São João do Rio do Peixe-PB. Denunciado Dr. Solano Mendes Ferreira, Coren-PB
 29 331410-Enf. Aprovado o Parecer do Dr. Bruno Claudino pelo arquivamento da denúncia.
 30 PAD Nº 61/2016-Portaria Coren-PB Nº 478/2016, designa o Conselheiro Edson Maria Gomes
 31 para realizar estudos de política salarial para a data base dos funcionários. PROCEDIMENTO
 32 DE DESAGRAVO Nº 01/2016. Ofendida: Deborah Samarah Ferreira de Lira (349340-Enf),
 33 Ofensor: Antônio Eduardo (Diretor do Hospital) -Fatos ocorridos no Hospital Distrital de
 34 Serraria-PB. Designada a Comissão para proceder a solenidade, dando ciência aos envolvidos.
 35 MEMO Nº 34/2016-Gestão de Contratos. PAD de Licitação nº 39/2015, Contrato 27/2015.
 36 Manutenção de relógio de ponto eletrônico. PAD Nº 44/2016-Serviços de lavagem de
 37 veículos. – Encaminha Projeto Básico para análise e autorização para abertura de
 38 procedimento licitatório, referente a contratação de Empresa Especializada em Serviços de
 39 Lavagem de Veículos que compõem a frota do Coren-PB. Aprovada por unanimidade. Ofício
 40 Circular nº 0159/2016/GAB/PRES-Resolução publicada que cria o MUNEAN. PAD Nº
 41 04/2016- Conselheira Renata Ramalho. Será instituída comissão para providenciar a sessão de

↑

B

D

am

John



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

42 desagravo para este processo julgado durante a ROP Nº 694ª. Às dez horas realizado o pregão
43 para o Julgamento Ético Nº 41/2015 que figura como parte autora EX OFFÍCIO e como
44 parte denunciada a [REDACTED]
45 669056-AUX. Constatada a ausência da parte denunciada, ao mesmo tempo foi verificado a
46 página 51 do processo que consta AR assinada, enviado ao endereço contido no INCORP,
47 sendo assim, será julgado à revelia. O Presidente fez a explanação das normas que conduz o
48 Processo Ético. Foi dada a palavra à Relatora do Processo Conselheira Mariluce Ribeiro, fez a
49 leitura do relatório. Aberta discussão aos Conselheiros. Não houve discussão. Em seguida, a
50 Relatora pronunciou o seu voto, opinando pela CONDENAÇÃO do profissional pelo artigo
51 13 da Resolução em tela. Iniciada a votação, os conselheiros seguiram o parecer da relatora,
52 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Ficando, assim, condenada a [REDACTED]
53 [REDACTED]. Aprovado a
54 dosimetria pela seguinte penalidade: Advertência. Fica designado o secretário do COREN-PB
55 para emitir a decisão referente ao processo em tela. Às catorze horas do dia treze de dezembro
56 de 2016, dando continuidade a ROP, presentes os seguintes conselheiros: Dr. Ronaldo Miguel
57 Beserra – Presidente, Dra. Betânia Maria P. dos Santos-secretária, Conselheiro Edson Maria
58 Gomes-tesoureiro, Dr. Pablo Leonid Carneiro, Conselheira Mariluce Ribeiro de Sá,
59 Conselheiro Bruno Claudino e Dra. Renata Ramalho. Dr. Melquíades Ramalho e Dra. Samira
60 Emanuele justificaram ausências durante este Julgamento Ético. PROCESSO ÉTICO nº
61 40/2015, que figuram como partes os autores [REDACTED]
62 [REDACTED]
63 [REDACTED]
64 [REDACTED] como parte denunciada
65 [REDACTED] O Presidente fez a explanação das
66 normas que conduz o processo ético. Aberta a sessão, com a palavra a Relatora do Processo
67 Conselheira MARILUCE RIBEIRO DE SÁ, que após a leitura do relatório, o presidente
68 informou às partes que teriam 10 (dez) minutos para se pronunciar e apresentar os seus
69 esclarecimentos. Constatada a presença das partes e ausência do advogado já intimado e com
70 AR acostada no Processo. O autor [REDACTED]
71 [REDACTED] relatou que com relação ao fato ocorrido ocorreu exatamente como está no
72 processo e que no dia 05 de agosto, após realizado atividades de enfermagem, por volta das
73 nove horas da manhã, uma acompanhante foi lhe dizer que um técnico da noite trocou
74 medicação, comprovado pelo comprimido que a mesma apresentou e disse não ter dado ao
75 seu pai por ele não fazer uso do medicamento, mas que o outro paciente tomou o
76 medicamento que ele trouxe. No mesmo dia, ligou para “Ingrid” e comunicou, falou com a
77 tenente “Paula” e colocou em livro de ocorrência. Após uns dias o acusado veio até o plantão
78 estando de folga e “ameaçou Jane”. A autora da denúncia, [REDACTED]
79 [REDACTED], afirmou estar de plantão com ele e que chegou a dieta, mas
80 colocou pelo acesso venoso, sendo que a denunciante do fato desconectou e aspirou
81 rapidamente. Em seguida, verificaram os ssvv e o paciente começou a “se tremer”, chamou o
82 médico que informou que o paciente teve um princípio de embolia pulmonar, afirmou que



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

83 com tudo isso não houve mais nada, a também autora denuncia [REDACTED]
 84 [REDACTED] afirma que “comigo foi a troca da medicação,
 85 primeiro que ele tinha o hábito de chegar sempre atrasado e que não tinha o habito de
 86 comunicar, e que também em outros plantões sempre falava que estava cansado por ter
 87 outros empregos, alegou não ter como colocar em livro de ocorrência pois não ficou sabendo
 88 a tempo, mas que o colega Araújo colocou, depois foi chamada pela gerência e fez um
 89 relatório do ocorrido e a autora [REDACTED]
 90 [REDACTED]. **Relatou o seguinte:** “ o meu foi em relação a troca de
 91 antibióticos, quando a filha do paciente pediu para conferir a medicação, sendo trocado cipro
 92 por flagil observado pela própria médica, e aconteceu também algumas outras trocas de
 93 medicações não ocorrendo morte de pacientes”. O denunciado [REDACTED]
 94 [REDACTED], relatou que com Araújo não trabalhou mas apenas com a esposa
 95 dela e que nunca aconteceu nada sempre fez seu trabalho. Assume ter errado quanto a troca de
 96 dieta, Afirma que não teve nada com paciente. E ainda acusou: “se os senhores conselheiros
 97 forem fiscalizar o exercício profissional irão encontrar os enfermeiros dormindo ou assistindo
 98 televisão e que todas as responsabilidades estão nas costas dos técnicos”. Afirma que no dia
 99 da troca de medicação a enfermeira estava dormindo, pois não ficou sabendo no dia do
 100 ocorrido. Afirma que seu histórico é bom e que errou realmente em relação a dieta. Em se
 101 tratando de Jane, apenas ficou com raiva dela e foi lá reclamar a atitude dela e que jamais
 102 seria capaz de levantar mão para ela. O Presidente faculta palavra aos conselheiros. Dr. Pablo
 103 explica aqui será analisado fatos do denunciado, que denúncias devem seguir trâmites legais.
 104 Questionou quanto ao plantão de Dra. Ingrid se ela chegou a ver algum erro do acusado. Dra.
 105 Ingrid respondeu que “eu não constatei e quem constatou foi Araújo, e que o que acontecia no
 106 plantão eram as chegadas atrasadas e saídas sem comunicar. ”. Dra. Betânia explica que está
 107 aqui para estudar os fatos hora denunciados, que a plenária está para tomar decisões de acordo
 108 com o que foi analisado e relatado e sua decisão será baseada principalmente em Resolução.
 109 Dra. Renata questionou Eliseu com quantas escalas ele estava? Eliseu respondeu que: em três.
 110 A Dra. Jane foi questionado quem prestou assistência ao paciente: Dra. Jane respondeu que
 111 foi ela e os técnicos e que Eliseu havia “ caído fora”. Dr. Ronaldo questionou quantas vezes o
 112 sr. Eliseu errou em trocas de medicação? respondeu que “só foi esse fato”. Em relação aos
 113 medicamentos flagil e cipro qual o motivo da troca. Respondeu que fez medicação preparada
 114 por outra pessoa. DR RONALDO questiona acerca dessa preparação feita por uma equipe e
 115 administrada por outras: responderam que se os técnicos fazem isso é por conta própria. Em
 116 seguida, a relatora ler o seu voto. O parecer opina pela **CONDENAÇÃO** do profissional,
 117 referente ao Processo Ético 40/2015. Coloca-se em votação. Os conselheiros acompanham o
 118 voto da relatoria, ficando assim condenado o Profissional de Enfermagem supracitado por
 119 UNANIMIDADE. Após realizada a dosimetria fica determinada as penalidades de multa no
 120 valor de uma anuidade (01) e suspensão por cinco (05) dias. Fica designada a secretária do
 121 COREN-PB para emitir a Decisão referente ao Processo em tela. (REALIZADO EXTRATO
 122 DESTA ATA, ONDE DETALHA AS SESSÕES DE JULGAMENTO ÉTICO, ASSINADO
 123 PELOS PRESENTES, ALÉM DOS CONSELHEIROS. ANEXADO A ESTA ATA). Em

h



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

124 seguida, aprovadas as seguintes inscrições de profissionais: **QI** – Adriana Belchior Lima
125 Bazante 495386; Alessandra Silva Andrade Leal 495662; Amanda Ribeiro Figueiredo
126 495472; Ana Kelly Silverio dos Anjos Lima; Dayse Olga de Lima Macedo 495663; Edvania
127 Farias da Silva 465162; Iasmim Diniz de Oliveira 484716; Maria Helena da Costa 465147;
128 Mayara Ricarte Carvalho de Queiroz Melo 495552; Menia Betulia Mendes Donato 467062;
129 Thannize Raquel de Alencar Moreira 431283; Paula Crystina de Sousa Revoredo Brito
130 495553; Rosangela Silva Lima de Castro 495387; Rosicleide Rubia Pereira Medeiros 214237;
131 Rudhere Judson Fernandes dos Santos 437653; Vera Lucia de Lima; Wandregson Jose da
132 Silva 495374; Lilia Lidiane Ferreira Lins 136434; Raybarbara Paula do Nascimento 138058.
133 **QII** – Ana Flavia Rodrigues da Silva 1172278, Ana Raquel de Sousa Duarte; Angela Maria
134 Rocha de Almeida 1171687; Bruna Roberta do Nascimento 172280, Camila Alves da Silva
135 1171688; Dailma Ferreira Felix 1172822; Daniele Clementino Duarte; Erika Darlene Santos
136 Peres 1171650; Dayane da Costa Feliciano; Edijane ota Gomes 1172282; Erileide Rodrigues
137 da Costa 1172283; Fabiola Helena Lisboa 1040599; Fernanda Patricia Silva Pereira 1172284;
138 Fernanda Danielle de Lima dos Santos 815292; Francileide Araujo Ferreira 1172823;
139 Francisco Haules de Souza 1172824; Greyce Liana Vasconcelos Eulalio 1171691; Ivanuela
140 Lima Ferreira 1171692; Jackeline Lucena de Souza 1172285; Jessica Lima Farias 1172825;
141 Jose Roberto Muniz Alcantara 1171693; Joyciara Daiane Sales Targino; Luana Tokimatu
142 Ferreira 1172826; Lucineia de Souza Silva 1172827; Lucia de Fatima Antonio Cabral
143 1172287; Luciana Silva de Oliveira 1172288; Luziane de Lima Marinho Sales 1172289;
144 Luciene Fernandes da Costa Regis 1171694; Maiara Luiza Araujo Gonçalves 1172828; Maria
145 Aparecida Silva 1172290; Maria das Graças Fernandes Rodrigues 159224; Maria de Lourdes
146 Fidelis e Silva 1172829; Marystela Elis de S Bezerra 1172291; Najla Dantas 1172292;
147 Rafaela Ferreira da Silva 1171695; Rosil Simão de Freitas 1171696; Samara da Silva Batista
148 1172293; Sandra Maria Barbosa de Lima Figueiredo; Sara Alves de Assis Nunes 1172294;
149 Thais de Sousa Siqueira; Vanessa Clementino dos Santos 1171697; Vilma Maria Ramos de
150 Oliveira 1172296 Yana Rodrigues de Oliveira 1171698. **Técnico de Enfermagem do**
151 **Trabalho-** Marilene Pontes de Souza; Michelino Martins de Melo Dias 30413. **Especialista**
152 **em Urgência e Emergência** - Josilene da Silva Macena 376201; Michelino Martins de Melo
153 Dias 30379; Charlene Glaucia Nunes de Almeida Sousa 194307. **Especialista em Auditoria**
154 **em Saúde** - Michelino Martins de Melo Dias 30382. **Especialista em Enfermagem – UTI** –
155 Cyntia Emmanuelle Bezerra Gomes 339446. **CANCELAMENTO- QI** Andreza Cristina
156 Gomes 263894 – IS; Carolinne de Queiroga Almeida e Laudelino 222492; Karine Maria
157 Araujo de Paiva 254899- Neuza Rita Krein 207289; Regina alucia de Almeida Pires Serrano
158 52918; Sabrina Regina Costa Moreira 275444; Sonia de Avila Lins Queiroz 43518; Virginia
159 Gouveia Furtado Cavalcante 276168. **QII** Adriana Maria Dantas dos Santos Luciano 793629.;
160 Adriana Paula de Oliveira 31436 –IS; Buana Devirgens Barros Limeira 76920; Ednalva
161 arolindo Vicente 500812; Elda Ferreira de Oliveira 296575; Ivana Manuela avalcante da
162 Silva ; Joelma Barbosa Ferreira 162906; Josilene de Freitas Dutra 674033; Josineide da Paz
163 Silva 31914; Kaline Bento Simplicio 724094; Lindauria Xavier de Almeida 716216;
164 Luzinete Alves Acioli 102213; Maria do Socorro Felix de Araujo 624087 Nadja Maria

1

2

3



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

165 Pessoa Soares 250845; Natakia Roque da Silva 653990 Tatianne Ornella de Andrade. **QIII** –
 166 Jainara da Costa Arruda; João Batista Viana 268053; Jose Roberto Muniz de Alcxantara
 167 188479; Katia Maria de Barros 238592; Luciana Silva de Oliveira 280652; Maria das Neves
 168 Sousa 596293; Martia de Fatima Braz 306379;. Maria do Socorro Raimundo da silva 245422;
 169 Maria Jose da Silva Bezerra 144770; Maria Jose Monteiro Pessoa e Silva 118883; maria lucia
 170 dos santos 14500; Marta Maria Coutinho de Oliveira 416340; Patricia Gomes de Paulo
 171 274095; Rejane Mathias Campos Dias 141945. **OBITO QI** – João Gualberto Neto 443720:
 172 Elizabeth Costa Benicio 1062 329; Humberlito Severino da Silva 400252. Aprovadas as
 173 seguintes CRT:. **617/2016-CRT – CENTRO DE SAÚDE FREI DAMIÃO – PATOS; 618/2016-CRT –**
 174 **SAMU – SANTA RITA; 619/2016-CRT – SAD UNIMED – JOÃO PESSOA; 620/2016-CRT - SAMU –**
 175 **LUCENA; 621/2016-CRT – HOSPITAL DA VISÃO – JOÃO PESSOA; 622/2016-CRT – PSF GROTÃO I –**
 176 **JOÃO PESSOA; 623/2016-CRT – PSF I – CALDAS BRANDÃO ; 624/2016-CRT – UBS MARIO**
 177 **ANDREAZZA III – BAYEUX; 625/2016-CRT – UNIDADE DO PSF I – ALAGOINHA; 626/2016-CRT –**
 178 **MEIRA E PONTES MEDICOS ASSOCIADOS LTDA – JOÃO PESSOA; 627/2016-CRT – ORTOPEDIA**
 179 **TECNICA LTDA – JOÃO PESSOA; 628/2016-CRT – USF RENASCER II – CABEDELLO ; 629/2016-CRT –**
 180 **USF DAURA RIBEIRO DA SILVA – JACARAU;** Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por
 181 encerrada a reunião às dezessete horas e, eu Betânia Maria Pereira dos Santos, lavrei a
 182 presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

*Betânia
 Maria Pereira dos Santos, Jaqueline Ribeiro de S. Bruno
 Claudino de Souza, Renata Ramalho da Cunha, Dantas
 Joana Maria de S. S.*



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

1 EXTRATO da Ata da Septingentésima sexta Reunião Ordinária de Plenário do Conselho
 2 Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos treze dias do mês de dezembro de 2016, às nove
 3 horas na sede do COREN-PB, situada na Avenida Maximiano Figueiredo, 36, Empresarial
 4 Bonfim 3º andar, Centro, nesta Capital, esteve presente o plenário do Regional, composto
 5 pelos seguintes Conselheiros: Dr. Ronaldo Miguel Beserra – Presidente, Dra. Betânia Maria
 6 P. dos Santos-secretária, Dr. Pablo Leonid Carneiro, Dr. Melquíades Ramalho, Conselheira
 7 Mariluce Ribeiro de Sá, Conselheiro Bruno Claudino e Dra. Samira Emanuelle. Dra. Renata e
 8 o Conselheiro Edson justificaram ausências durante este turno, porém comunicaram que
 9 poderão participar do julgamento ético às catorze horas, continuidade desta ROP. Constatada
 10 a existência de quórum pela secretária, o presidente inicia a reunião. Realizado a leitura da ata
 11 da ROP 705^a. Aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou os seguintes
 12 **EXPEDIENTE:** Aprovado por unanimidade a Decisão COREN-PB Nº 133/2016, referente
 13 ao Plano Plurianual, do período de 2016-2018. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu
 14 por encerrada a reunião às dezessete horas e, eu Betânia Maria Pereira dos Santos, lavrei a
 15 presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Betânia Maria Pereira dos Santos, Bruno Claudino de Souza, Melquíades Ribeiro de Sá, Ronaldo Miguel Beserra

